

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1820 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina o prolongamento da Avenida que liga o bairro Golandim ao bairro Santo Antônio do Potengi no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Avenida Antônio Mendes da Silva (Antônio de Boa), o prolongamento da Rua Adjer Barreto após o Rio Golandim, limitando-se até o seu final o Bairro Santo Antônio, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o anexo I.

**Art.2º** O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome a indicação do referido logradouro público.

**Art.3**° O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020.

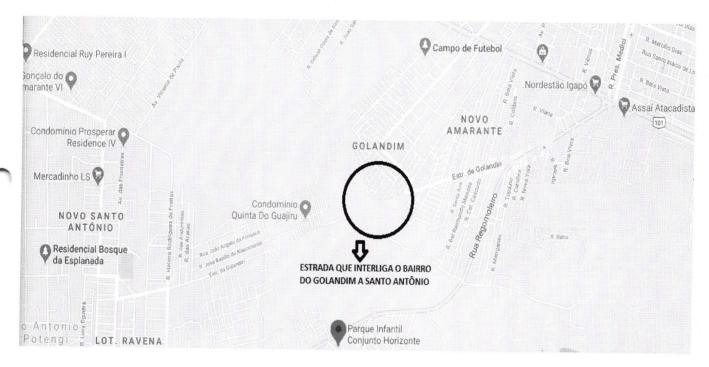
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

# Oficia Jorna

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XIV** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 030

#### EXECUTIVO/GABINETE

#### LEI Nº 1820 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina o prolongamento da Avenida que liga o bairro Golandim ao bairro Santo Antônio do Potengi no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica denominada Avenida Antônio Mendes da Silva (Antônio de Boa), o prolongamento da Rua Adjer Barreto após o Rio Golandim, limitando-se até o seu final o Bairro Santo Antônio, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o anexo I.

Art.2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome a indicação do referido logradouro público.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, revogamse as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**



São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1821 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico Cultural, Material, Imaterial do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, coincidentemente com o Dia Nacional do Patrimônio

Histórico. Parágrafo único. A data será celebrada em homenagem às instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial, do

município de São Gonçalo do Amarante/RN. Art.2º A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do

municipio de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3° O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 111/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal n° 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:
Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente; Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Pregoeiro; Maria Conceição Silva de Morais – Membro da equipe de apoio; Valdemir Casusa Barbosa – Membro da equipe de apoio; Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro da equipe de apoio; Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro da equipe de apoio; José Antônio Freire de Oliveira - Membro da equipe de apoio; David Weslley Felipe Quirino Lopes – Membro da equipe de apoio; Ana Catarina Araújo de Oliveira – Membro da equipe de apoio; Kalliny Kelly da Silva – Membro da equipe de apoio; Marcos Antonio Campos - Membro da equipe de apoio; Flávia Thays P. de Oliveira - Membro da equipe de apoio Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro da equipe de apoio. Art.2° Esta Portaria revoga a Portaria nº 962/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal